



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> Nº 057/2019
<b>PROCESSO</b> Nº 2019/001936
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019</b>
<b>OBJETO:</b> fornecimento parcelado e a pedido de materiais hospitalares, para o Setor Municipal de Saúde.
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:</b> 12 meses.
<b>FORNECEDOR:</b> NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 08 de novembro de 2019
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b> R\$ 156.880,00

## CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPEÚNA**, com sede na Prefeitura Municipal de Ipeúna, sito à Rua 01 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP, inscrito sob o CNPJ Nº 44.660.603/0001-95 e Inscrição Estadual Nº 359.059.714.115, representada pelo seu Prefeito Municipal, **JOSE ANTONIO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 067.633.618.31 e portador do RG n.º 17.188.849-2, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**, com sede à Av. Dr. Celso Charuri, n.º 7.500, Jd. Manoel Penna, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.098-515, inscrita no CNPJ sob n.º 52.202.744/0001-92 e Inscrição Estadual n.º 582.156.635.119, representada pelo seu Diretor, Sr. **Ricardo Novas Cabrera**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 259.302.368-60 e portador do RG n.º 23.577.768-7, residente e domiciliado à Avenida Costábile Romano, nº 250, bairro Ribeirania, Ribeirão Preto/SP, CEP 14096-030, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado e a pedido de materiais hospitalares, à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	PRODUTO	Qtde estimada	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Abaixador de Língua de Madeira - unitário	20000	0,024	480,00	ESTILO
13	Álcool Etfílico Hidratado 70º INPM - frasco 1000mL	1500	3,390	5.085,00	ITAJA
14	Algodão Hidrófilo - pacote 500 gramas	300	8,060	2.418,00	NATHY
55	Cateter Nasal para Oxigênio Estéril e Descartável Tipo Óculos - unitário	300	0,590	177,00	MEDSONDA
70	Coletor Urinário por Sistema Fechado com Válvula Anti-Refluxo, Estéril, 2000mL - unitário	400	2,130	852,00	ADVANTIVE
71	Coletor urinário Sistema Aberto - Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástrica, biliares, salivares) e urina. Frasco PE 1200mL graduado. Tubo extensor em PVC com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na proximal - unitário	200	2,100	420,00	MEDSONDA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

85	Equipo Para Soluções Parenterais Macrogotas - Pinça perfurante em PVC com tampa protetora, Câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado, Controlador de fluxo do tipo pinça rolete, Injetor lateral Y, Conexão do tipo luer, Acondicionados individualmente em embalagem plástica - unitário	40000	0,720	28.800,00	DESCARPACK
87	Escova Endocervical de plástico com microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo de 17-18cm e cerdas de cerca de 2cm, descartável, atóxica, estéril, embalagem individual - unitário	3000	0,199	597,00	KOLPLAST
92	Espéculo Vaginal de Poliestireno, com Parafuso de Nylon Inserido, Estéril, Descartável, Tamanho P - unitário	3000	0,658	1.974,00	KOLPLAST GYNUS
109	Fita Indicadora para Autoclave 19mm X 30m - unitário	50	2,200	110,00	MASTER FIX
115	Histerômetro descartável estéril para execução de exame ginecológico- unitário	300	1,970	591,00	KOLPLAST
134	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 6,5 - par (PADRÃO NACIONAL)	700	0,800	560,00	SANRO
135	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 7,0 - par (PADRÃO NACIONAL)	800	0,800	640,00	SANRO
136	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 7,5 - par (PADRÃO NACIONAL)	800	0,800	640,00	SANRO
137	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 8,0 - par (PADRÃO NACIONAL)	500	0,800	400,00	SANRO
189	Solução Injetável de Manitol a 20% - frasco 250mL	1000	3,860	3.860,00	JP
190	Solução Injetável Fisiológica a 0,9% - frasco 1000mL	3000	3,150	9.450,00	JP
191	Solução Injetável Fisiológica a 0,9% - frasco 100mL	20000	1,720	34.400,00	JP
192	Solução Injetável Fisiológica a 0,9% - frasco 250mL	20000	1,900	38.000,00	JP
193	Solução Injetável Fisiológica a 0,9% - frasco 500mL	10000	2,190	21.900,00	JP
194	Solução Injetável Fisiológica Ringer - frasco 500mL	300	2,200	660,00	JP
195	Solução Injetável Fisiológica Ringer com Lactato - frasco 500mL	300	2,220	666,00	JP
203	Sonda de Aspiração Traqueal com Válvula nº 18 - unitário	50	0,680	34,00	MEDSONDA
209	Sonda de Aspiração Traqueal nº 20 - unitário	50	0,580	29,00	MEDSONDA
211	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 12 - unitário	60	1,980	118,80	SOLIDOR
216	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 22 - unitário	50	1,990	99,50	SOLIDOR
218	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 3 vias nº 16 - unitário	50	3,120	156,00	SOLIDOR
220	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 3 vias nº 20 - unitário	50	2,890	144,50	SOLIDOR
223	Sonda Nasogástrica Curta nº 06 - unitário	60	0,410	24,60	MEDSONDA
224	Sonda Nasogástrica Curta nº 08 - unitário	60	0,430	25,80	MEDSONDA
225	Sonda Nasogástrica Curta nº 10 - unitário	60	0,440	26,40	MEDSONDA
226	Sonda Nasogástrica Curta nº 12 - unitário	60	0,450	27,00	MEDSONDA
227	Sonda Nasogástrica Curta nº 14 - unitário	60	0,460	27,60	MEDSONDA
228	Sonda Nasogástrica Curta nº 16 - unitário	60	0,430	25,80	MEDSONDA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

229	Sonda Nasogástrica Curta nº 18 - unitário	60	0,560	33,60	MEDSONDA
230	Sonda Nasogástrica Curta nº 20 - unitário	60	0,620	37,20	MEDSONDA
235	Sonda Nasogástrica Longa nº 14 - unitário	60	0,640	38,40	MEDSONDA
241	Sonda Retal nº 12 - unitário	60	0,470	28,20	MEDSONDA
242	Sonda Retal nº 14 - unitário	60	0,480	28,80	MEDSONDA
243	Sonda Retal nº 16 - unitário	60	0,530	31,80	MEDSONDA
244	Sonda Retal nº 18 - unitário	60	0,580	34,80	MEDSONDA
245	Sonda Retal nº 20 - unitário	60	0,620	37,20	MEDSONDA
246	Sonda Retal nº 22 - unitário	60	0,650	39,00	MEDSONDA
250	Sonda Uretral nº 12 - unitário	4000	0,380	1.520,00	MEDSONDA
251	Sonda Uretral nº 14 - unitário	4000	0,408	1.632,00	MEDSONDA

## **CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias 10.301.1122.2.062/063/064 (264;271;278), 10.301.1123.2.068/072/073/074/075/081 (291;298;299;301;302;311) – 3.3.90.30, constantes de recursos repassados através de outras esferas de Governo e recursos próprios constante do orçamento de 2019 e as necessárias para o exercício seguinte.

## **CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Ipeúna;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, conforme discriminados e relacionados na CLÁUSULA 2ª.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros incidentes.

## **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado **de 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Brasil, Agência 3370-7 e Conta Corrente nº 160087-7**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o produto objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **01 (um) ano**, a partir de sua(s) assinatura(s).

8.5. O fornecimento parcelado e a pedido dos materiais de uso hospitalar será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, devendo ser entregue na Unidade de Saúde, localizada na Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, em Ipeúna/SP, no prazo de até **10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento**, sem qualquer ônus ao Município.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

## **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

11.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

11.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

11.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

11.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

11.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA 12ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

12.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Cont. – fls. 07 (sete) – Ata de Registro de Preços Nº 057/2019

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Ipeúna, 08 de novembro de 2019.

**JOSE ANTONIO DE CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**  
**p/ CONTRATADA**  
**Ricardo Novas Cabrera**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome: Ramon de Goes Conti**  
R.G.: 43.458.856-8

2. \_\_\_\_\_  
**Nome: Rossane Aparecida Salla**  
R.G.: 25.997.063-3



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPEUNA  
CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 057/2019  
OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de materiais hospitalares, para o Setor Municipal de Saúde.  
ADVOGADO (S) Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_ (Facultativo) – E-mail: juridico@ipeuna.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Ipeúna, 08 de novembro de 2019**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORDANO ZANONI  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: 051.723.118-23 RG: 16.108.953-7  
Data de Nascimento: 15/08/1963  
Endereço residencial completo: Rua das Sirmas, nº 260, Serra Azul II, Charqueada/SP, CEP 13.515-000  
E-mail institucional: saude@ipeuna.sp.gov.br  
E-mail pessoal: jzanoni.charque@hotmail.com  
Telefone(s): (19) 3486-2844; 3537-1319

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JOSE ANTONIO DE CAMPOS  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 067.633.618-31 RG: 17.188.849-2 SSP/SP  
Data de Nascimento: 04/02/1967  
Endereço residencial completo: Rua Luiz Leme de Andrade, nº 613, Altos de Ipeúna, Ipeúna/SP, CEP 13537-000  
E-mail institucional: gabinete@ipeuna.sp.gov.br  
E-mail pessoal: josecamposprefeito@gmail.com  
Telefone(s) (19) 3576-1518; 3576-9001

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: RICARDO NOVAS CABRERA  
Cargo: DIRETOR  
CPF: 259.302.368-60 RG n.º 23.577.768-7  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço resid. completo: Av. Costábile Romano, nº 250, Ribeirania, Ribeirão Preto/SP, CEP 14096-030  
E-mail institucional: cotacao@nacionalhospitalar.com.br  
E-mail pessoal: cotacao@nacionalhospitalar.com.br  
Telefone(s): 16- 3963-9090

Assinatura: \_\_\_\_\_